LEI Nº 2324, DE 06 DE MAIO DE 1988.

Autoriza o poder executivo a permutar imóvel com Pedro Campos Batista.

O povo de Divinópolis , por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a permutar , com o Sr Pedro Campos Batista , o lote de terreno número 360 (trezentos sessenta), da quadra 31(trinta e um), zona 20 (vinte), de propriedade do município de Divinópolis com área de 1.272.25 m (Um mil duzentos e setenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado no Primeiro prolongamento do bairro Santa Clara,.nesta cidade , matriculado sob referencia AV/1-46.056, livro 02, aos 22 de outubro de 1.987, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Divinópolis apresentando os seguintes perímetro e confrontações:

32,50 (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros), de frente para a rua Guarael Carlos de Freitas,35,75 (trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), pelo lado esquerdo para o lote 317 (trezentos e dezessete),33,00 (trinta e três metros), pelo lado direito, para área verde.40,50 (9quarenta metros e cinqüenta centímetros), pelos fundos, para o bairro santa Clara.

Art 2º- O município receberá, em contrapartida o lote de terreno número 218 (duzentos e dezoito), da quadra 53 (cinqüenta e três), zona 06 (seis), com área de 1.700m (um mil e setecentos metros quadrados), localizado no prolongamento do bairro são Sebastião , nesta cidade, matriculado sob referência RI/24.278.livro 02, aos 14 de janeiro de 1.983, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Divinópolis apresentando os seguintes perímetros e confrontações:

50,50 (cinqüenta metros e cinqüenta centímetros),de frente para rua Orsine Gomide Campos, 31,00m (trinta e um metros), pelo lado esquerdo , para o lote 228 (duzentos e vinte e oito), 34,00m (trinta e quatro metros), pelo lado direito para a rua são Sebastião Gomes. 03,00 (três metros),ainda pelo lado direito, para a avenida Pedro Pires.49,50m (quarenta e nove metros e cinqüenta centímetros), pelos fundos , para o lote 120 (cento e vinte).

Art 3º- para os efeitos desta lei , foram os imóveis Avaliados pela comissão Municipal de avaliação imobiliária ao preço de CZ$ 1.200.000.00 (um milhão e duzentos mil cruzados)

Art 4º- A permuta será realizada preço a preço , correndo as despesas referentes á regularização da mesma por conta do município.

Art 5º-Revogadas todas as disposições em contrario , entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis ,06 de maio de 1.988
Aristides salgado dos santos
Prefeito municipal.
.